ATOS LEGISLATIVOS

DECRETO-LEI DE 14 DE OUTUBRO DE 1969

Dispõe sôbre alteração do orçamento vigente, constituído pela Lei n. 10.307, de 10 de dezembro de 1968 e Decreto n. 51.217, de 7 de janeiro de 1969

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso da atribuição que, por fôrça do Ato Complementar n. 47, de 7 de fevereiro de 1969, lhe confere o § 1.o do Ato Institucional n. 5, de 13 de dezembro de 1968,

Decreta:

Artigo 1.o — Ficam suplementadas, na importância de NCr$ 173.500,00 (cento e setenta e três mil e quinhentos cruzeiros novos) as dotações do orçamento vigente, abaixo discriminadas e atribuídas à Secretaria de Estado dos Negócios dos Transportes:

		NCr$
	DEPARTAMENTO AEROVIÁRIO	
	Código (local) 75	
	Setor: TRANSPORTES	
	Código: 25	
3.0.0.0	— DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0	— **Despesas de Custeio**	
4 — 3.1.1.0	— Pessoal	
3.1.1.1	— Pessoal Civil (Temporário)	109.000,00
3.1.3.0	— Serviços de Terceiros	58.500,00
3.2.0.0	— **Transferências Correntes**	
8 — 3.2.8.0	— Contribuições de Previdência Social	6.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	173.500,00

Artigo 2.o — Para atender às suplementações de que trata o artigo anterior, fica reduzida, no mesmo orçamento, a seguinte dotação:

		NCr$
	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA E DA SEDE	
	Código (local) 74	
	Setores: ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA A SERVIDORES, TRANSPORTES E TRANSFERÊNCIAS	
	Códigos: 16, 25 e 41	
3.0.0.0	— DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0	— **Despesas de Custeio**	
4 — 3.1.1.0	— Pessoal	
3.1.1.1	— Pessoal Civil (Fixo)	173.500,00

Artigo 3.o — Êste decreto-lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de outubro de 1969.
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Luís Arrôbas Martins, Secretário da Fazenda
Firmino Rocha de Freitas, Secretário dos Transportes
Publicado na Assessoria Técnico-Legislativa, aos 14 de outubro de 1969
Nelson Petersen da Costa, Diretor Administrativo, Substituto

DECRETO-LEI DE 13 DE OUTUBRO DE 1969

Dispõe sôbre alteração do orçamento vigente, constituído pela Lei n. 10.307, de 10 de dezembro de 1968 e Decreto n. 51.217, de 7 de janeiro de 1969

Retificação

Onde se lê:
"Artigo 1.o — .....
.....

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA

.....

1 — 4.1.3.0	— Equipamentos e Instalações	
4.1.3.7	— Diversos Equipamentos e Instalações	40.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	2.393.084,00
	TOTAL DA SUPLEMENTAÇÕES	2.398.084,00

Leia-se:
"Artigo 1.o — .....
.....

SECRETARIA DE ESTADO DOS NEGÓCIOS DA FAZENDA

.....

1 — 4.1.3.0	— Equipamentos e Instalações	
4.1.3.7	— Diversos Equipamentos e Instalações	40.000,00
	Soma	40.000,00
	TOTAL DAS SUPLEMENTAÇÕES	2.393.084,00

DECRETO-LEI DE 13 DE OUTUBRO DE 1969

Dispõe sôbre alteração do orçamento vigente, constituído pela Lei n. 10.307, de 10 de dezembro de 1968 e Decreto n. 51.217, de 7 de janeiro de 1969

Retificação

Onde se lê:
"Artigo 1.o — .....
.....

ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA E DA SEDE

.....

3.0.0.0	— DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0	— **Despesas de Custeio**	
3.1.2.0	— Material de Consumo	186.495,00"

Leia-se:
"Artigo 1.o — .....
.....

ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA E DA SEDE

.....

3.0.0.0	— DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0	— **Despesas de Custeio**	
7 — 3.1.2.0	— Material de Consumo	186.495,00"

DECRETO-LEI DE 13 DE OUTUBRO DE 1969

Autoriza a Fazenda do Estado a alienar, por doação, ao Departamento de Estradas de Rodagem, imóveis situados no Município de Sales de Oliveira

Retificação

Artigo 1.o
Onde se lê:
"... Município de Sales Oliveira ..... a abertura de Estradas Estaduais 6.000 e Barretos-Batatais ....."
Leia-se:
"..... Município de Sales de Oliveira ..... à abertura das Estradas Estadual 6.000 e Barretos-Batatais ....."
Artigo 2.o
Onde se lê:
"... condições que asseguram a...
Leia-se:
"... condições que assegurem a ..."

DIÁRIO DO EXECUTIVO

GOVÊRNO DE ESTADO

DECRETO DE 14 DE OUTUBRO DE 1969

Dispõe sôbre o Museu Histórico e Pedagógico José Vieira Couto de Magalhães e dá outras providências

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições e,

Considerando que os museus históricos e pedagógicos estão se desenvolvendo no Estado como centros de preservação, conservação e divulgação do patrimônio histórico paulista, além de constituirem eficientes colaboradores do poder público no processo da educação cívica da mocidade;

Considerando que a rêde dos museus históricos e pedagógicos se enriquece com novas unidades à medida que os núcleos municipais se identificam com novas unidades à medida que os núcleos municipais se identificam com esta política cultural e educacional do Estado e engendram condições que impõem a criação de novos museus;

Considerando que se encontra neste caso a cidade de Votuporanga, cuja Faculdade de Ciências e Letras solicita a criação de um Museu Histórico e Pedagógico, e bem assim, não ter ainda sido lembrado para patrono de um dêsses museus paulistas a benemérita figura de José Vieira Couto de Magalhães,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica a Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo autorizada a instalar, através de seu Serviço de Museus Históricos, na cidade de Votuporanga, o Museu Histórico e Pedagógico José Vieira Couto de Magalhães.

Artigo 2.º — O Museu a que alude o artigo anterior será instalado com o concurso da Faculdade de Ciências e Letras de Votuporanga.

Artigo 3.º — Êste decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de outubro de 1969.
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Orlando Gabriel Zancaner, Secretário de Cultura, Esportes e Turismo.
Publicado na Casa Civil, aos 14 de outubro de 1969
Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO DE 14 DE OUTUBRO DE 1969

Aprova o Plano Parcial de Aplicação da Secretária de Cultura, Esportes e Turismo

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, usando de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — Fica aprovado o plano parcial da Secretaria de Cultura, Esportes e Turismo, constante dos Processos SEP ns. 412 e 413-69, na importância de NCr$ 2.837.047,00 (dois milhões, oitocentos e trinta e sete mil, quarenta e sete cruzeiros novos), à conta da Prioridade II dos "Programas Especiais do Govêrno do Estado".

Artigo 2.º — As despesas relativas ao plano aprovado, nos têrmos do artigo anterior, deverão onerar as seguintes dotações do orçamento vigente:

		NCr$
	AMPLIAÇÃO DOS SERVIÇOS PÚBLICOS	
	Código (local) 101	
	Setor: PROGRAMAS ESPECIAIS	
	Código 90	
3.0.0.0	— DESPESAS CORRENTES	
3.1.0.0	— **Despesas de Custeio**	
3.1.2.0	— Material de Consumo	555.000,00
3.1.3.0	— Serviços de Terceiros	290.000,00
3.2.0.0	— Transferências Correntes	
3.2.9.0	— Diversas Transferências Correntes	350.000,00
		1.195.000,00
	SERVIÇOS EM REGIME DE PROGRAMAÇÃO ESPECIAL	
	Código (local) 102	
	Setor: PROGRAMAS ESPECIAIS	
	Código 9	
4.0.0.0	— DESPESAS DE CAPITAL	
4.1.0.0	— **Investimentos**	
4.1.2.0	— Serviços em Regime de Programação Especial	1.642.047,00
	TOTAL	2.837.047,00

Artigo 3.º — Êste decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 14 de outubro de 1969.
ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ
Dilson Funaro, Secretário de Economia e Planejamento.
Publicado na Casa Civil, aos 14 de outubro de 1969
Maria Angelica Galiazzi, Responsável pelo S. N. A.

DECRETO DE 14 DE OUTUBRO DE 1.969

Dispõe sôbre afastamento dos servidores públicos, que participarem do XXI Congresso Brasileiro de Enfermagem, em Porto Alegre — Rio Grande do Sul

ROBERTO COSTA DE ABREU SODRÉ, GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, no uso de suas atribuições legais,

Decreta:

Artigo 1.º — São considerados de efetivo exercício os dias em que servidores públicos, enfermeiros, deixarem de comparecer ao serviço, por motivo de sua participação no XXI Congresso Brasileiro de Enfermagem, a realizar-se no período de 13 a 19 de outubro do corrente ano, em Porto Alegre — Rio Grande do Sul.